



## **DECRETO Nº 020/2020 de 01/04/2020.**

**Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento e Resposta Rápida ao Coronavírus (CMRR COVID-19), e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Simplício Mendes, Estado do Piauí, no uso de atribuições legais previstas no Art. 66, Incisos VI e XIII, combinados com o Art. 93, Inciso i, alínea (i) e com o Art. 148, inciso III da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) por meio da Portaria GM/MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020;

Considerando a Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando, o Decreto nº 18.884, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Piauí, sobre as medidas para enfrentamento da situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional do novo coronavírus com classificação da situação como Pandemia que foi prorrogado pelo Decreto nº 18.913 de 30 de março de 2020

Considerando, o Decreto nº 13 de 17 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas de emergência tendo em vista a classificação da situação mundial a cerca do novo coronavírus como pandemia e institui o Comitê de Gestão de Crise no âmbito municipal;

Considerando, o Decreto nº 014 de 19 de março de 2020 que dispõe sobre a suspensão da tradicional feira semanal de Simplício Mendes;

Considerando, o Decreto nº 015 de 23 de março de 2020 que declara estado de calamidade pública em todo o território do município de Simplício Mendes, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19.

### **DECRETA:**

*Heli*



**Artigo 1º** - Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento e Resposta Rápida ao Coronavírus (CMRR COVID-19), com a seguinte composição:

- I. Secretaria Municipal de Saúde, que o coordenará;
- II. Secretaria Municipal de Administração;
- III. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV. Secretaria Municipal de Educação;
- V. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- VI. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude;
- VII. Assessoria de Comunicação.

**Artigo 2º** - Fica o Comitê Municipal de Enfrentamento e Resposta Rápida ao Coronavírus (COVID-19), coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde e autorizado a responder os casos omissos e a editar atos e orientações suplementares.

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplício Mendes, 01 de abril de 2020.

V. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
VI. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude  
VII. Assessoria de Comunicação

*Heli de Araújo Moura Fé*  
**Heli de Araújo Moura Fé**  
**Prefeito Municipal**

**Artigo 1º** - Fica o Comitê Municipal de Enfrentamento e Resposta Rápida ao Coronavírus (COVID-19), coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde e autorizado a responder os casos omissos e a editar atos e orientações suplementares.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplício Mendes, 01 de abril de 2020.